



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 797A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 797A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.178/2022, de 1º de JULHO de 2022.

**ALTERA O ART. 5º, DO
DECRETO Nº 1900/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo-SP, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de diárias aos servidores municipais Motoristas de Ambulância e de transporte de pacientes, em serviço fora do Município de Adolfo-SP.

·
·
·

“Art. 5º. Os servidores motoristas que trabalharem em período normal, independentemente de seu turno de serviço, porém acima de 6 (seis) horas diárias, receberão a título de diária o valor de R\$500,00 (quinhentos) reais mensais.”

·
·
·

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo-SP, 1º de julho de 2022.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e publicado por afixação
em local de costume, na data supra, na
conformidade da Lei Orgânica do Município de
Adolfo-SP.**

WALTER ZANETTI

Secretário

.....